



MENSAGEM nº 013/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I do art. 80 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente submeter a apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

Lei nº 013 /97

Súmula: Altera o artigo 55, introduz § 3º no artigo 58 e altera o artigo 61 da Lei Municipal nº 1.200, de 27 de junho de 1996 - Plano de Carreiras Funcionais do Município de Campo Largo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com a seguinte redação a seção II do capítulo VIII da e o art. 55 da Lei Municipal nº 1.200, de 27 de junho de 1996:

*Recbi
20-06-97
16-2018
[assinatura]*



**"SEÇÃO II
DO COORDENADOR DE ÁREA, DO SUPERVISOR ESCOLAR E DO
ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Art. 55 - *As funções relativas aos Coordenadores de Área, Supervisores Escolares e Orientadores Educacionais serão desempenhadas, a título de confiança, por Professor, fazendo jus a percepção da gratificação de 60% (sessenta por cento) da Referência inicial estabelecida para Professor."*

Art. 2º - Fica adicionado o parágrafo 3º ao artigo 58 da Lei Municipal nº 1.200, de 27 de junho de 1996:

"Art. 58 - (...)

(...)

§ 3º - *A regência de classe prevista no caput deste artigo deverá ser paga à todos os professores que exerçam funções em sala de aula, ainda que não habilitados ou exercendo a função de professores auxiliares e substitutos, até a extinção por aposentadoria ou exoneração dos eventuais professores não habilitados ainda em exercício do cargo."*

Art. 3º - Fica com a seguinte redação o art. 61 da Lei Municipal nº 1.200, de 27 de junho de 1996:

"Art. 61 - A concessão da Gratificação de Regência será efetivada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, desde que preenchidos pelo professor os requisitos do artigo 57 desta Seção."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em de junho de 1997


Newton Puppi
Prefeito Municipal